

Lei nº 12/2007

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades desta Administração.

O Prefeito Municipal de Piau, no uso de suas atribuições legais, em cumprimentos ao que Dispõe o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal faz saber que a Câmara Municipal de Piau aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a seguinte contratação, para a tender as necessidades de excepcional interesse público, conforme especificado abaixo:

I - 01 (um) motorista de carro pesado para o Setor de Estradas Vicinais.

Art. 2º - A contratação será feita observando o prazo mínimo de 06(seis) meses.

Art. 3º - A carga horária, e seu respectivo vencimento obedecerão ao constante no anexo III da Lei 05/98 de 10 de junho de 1998, e alterações posteriores.

Art. 4º - O recrutamento de pessoal a ser contratado nos termos desta Lei, será feito por processo simples de contratação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação.

Piau, 27 de Abril de 2007.

**Carlos Alberto Lopes de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**

### **Justificativa**

O Projeto de Lei vem contemplar a necessidade do Setor de Estradas Vicinais para atender as necessidades da municipalidade, pois estamos com um caminhão parado no pátio da Prefeitura e estamos precisando puxar escorias para que possamos dar a devida manutenção nas estradas vicinais do Município e assim propiciando melhores estradas para os nossos munícipes e principalmente no escoamento de produção agrícola.

Assim entendemos ser de grande relevância e aprovação do presente Projeto.

Piau, 27 de março de 2007.

**Carlos Alberto Lopes de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**